



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2019

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.63.394/0001-16 com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, 67, – Centro – FRANCISCÓPOLIS/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr.º **EDUIR CAMARGOS DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o advogado **MARLIU RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 93.931 e no CPF 997.238.086-68, portador da carteira de identidade nº M-7.481.478 SSP/MG, com endereço profissional na Rua José Gomes do Amaral, nº 247, Bairro Augusto Teixeira Guedes, Malacacheta /MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratados os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Constitui objeto do presente contrato a **Contratação com Pessoa Física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria Jurídica, consistentes em prévia orientação comportamental no âmbito da Administração, e na elaboração de contratos, atos normativos, pareceres, bem como na defesa em juízo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, conforme condições estabelecidas no (Anexo I) do edital da Carta Convite nº. 002/2019, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência iniciada em 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, mediante aviso por escrito e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** efetuará pagamento a **CONTRATADA** o valor de R\$5.000,00 (cinco mil) mensais totalizando um valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), a partir da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2019, todo dia 10 de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes de viagens (hospedagens, alimentação, deslocamento) da **CONTRATADA** entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento da prestação do serviço ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede do **CONTRATADO** e excepcionalmente na sede do **CONTRATANTE**, semanalmente ou quando houver necessidade de assessoramento ou atendimento direto a situações emergenciais ou realização de audiências, com defesa, deslocamento, combustível e hospedagem (se for o caso), custeados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- A) Fornecer ao contratado toda documentação solicitada, dentro do prazo, para execução do serviço;
- B) Disponibilizar recursos humanos e logísticos, quando necessários para auxiliarem na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C) Efetuar o pagamento na data aprazada.

II – DO CONTRATADO:

- A) Executar os serviços dentro da melhor técnica jurídica, observando o Código de Ética e o Estatuto da Advocacia;
- B) Observar o cumprimento de prazos, sendo da sua responsabilidade o prejuízo causado ao Município por inobservância de prazos;
- C) Emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado pelo Prefeito e seus Secretários;
- D) Ajuizar ações e fazer defesas em Juízo quando for parte interessada a Prefeitura Municipal e seus Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Franciscópolis no ano de 2019. Dotação Orçamentária: 03.01.01.02.061.0052.2021-Manutenção Atividades da Procuradoria/3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pes. Física. Ficha 137

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório 023/2019, Carta Convite n.º 002/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta-MG.

E por as partes estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Franciscópolis-MG, 03 de junho de 2019.

EDUIR CAMARGOS DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal
Contratante

DR. MARLIU RODRIGUES MOREIRA
Advogado/OAB MG 93.931
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza
CPF: 024.928.756-01

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79